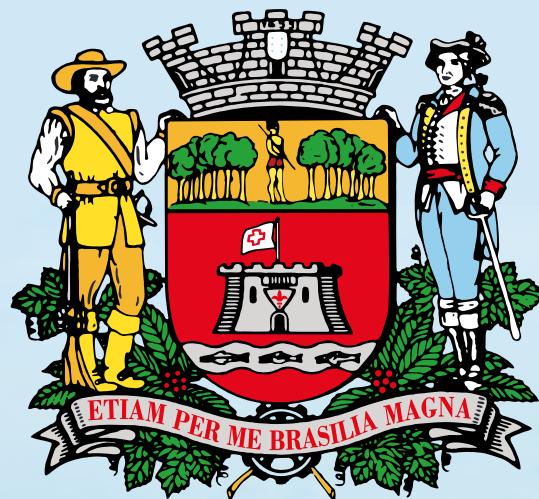


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura  
de Jundiaí

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 e 04
Portarias.....	04 e 05
Gestão de Pessoas.....	05
Casa Civil.....	05 e 06
Iprejun.....	06
Dae.....	06
Escola de Gestão Pública.....	06 e 07
Promoção da Saúde.....	07 e 08

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	08 e 09
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 196/2021, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, C/C ART. 6º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 13.838-2/2021 E PMJ.0041167/2024. ASSINATURA: 09/12/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.380,00. OBJETO: PS FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO NA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO INSTALADA NA UNIDADE MARECHAL COM INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS NA INFRAESTRUTURA DA CIJUN E GUARDA MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SMPS, CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 101/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. PROCESSO: 37.273-8/19. ASSINATURA: 12/12/2025. VALOR MENSAL: R\$ 37.073,21. OBJETO: PREST.DE SERV.DE LIMPEZA, TRATAM. E MANUT.DA PISCINA DO CECE DR. NICOLINO DE LUCCA-BOLÃO, C/ FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS DE CONSUMO E DEMAIS INSUMOS NECES.P/ MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA E A LIMPEZA DOS BANHEIROS E DEMAIS ESPAÇOS DO LOCAL, DESTINADO À SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2019. ASSUNTO: PRORROGADO POR 5 (CINCO) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZAO CONTRATO Nº 025/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 13.896-8/22. ASSINATURA: 15/12/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 266.178,58. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO ENTORNO DAS MARGINAIS DA RODOVIA JOÃO CERESER, NA REGIÃO DOS BAIRROS TORRES DE SÃO JOSÉ, VILA HORTOLÂNDIA E JARDIM SHANGAI, NESTA CIDADE - SMISP. MODALIDADE: CONCORRENCE (LEI 8666-93) Nº 8/2022. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E REAJUSTE CONTRATUAL III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 220/2021, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VIDRACARIA VERDUGO LTDA ME. PROCESSO Nº 12.214-7/2021 E SEI Nº PMJ.0011873/2025. ASSINATURA: 10/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 99.015,01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPERLHOS E MOLDURAS, COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE CONTRATUAL.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 35193/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 78,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - SMAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO COMPRA DIRETA Nº 993/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 35194/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 335,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - SMAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO COMPRA DIRETA Nº 993/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 35195/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 122,86 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - SMAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO COMPRA DIRETA Nº 993/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 35196/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 209,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - SMAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO COMPRA DIRETA Nº 993/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 35197/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 86,60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - SMAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO COMPRA DIRETA Nº 993/2025.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 39953/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 196/25

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: FABIANE LAZARO DE SOUZA - CNPJ: 55.480.809/0001-50.

IV - Valor Global: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: 30/janeiro/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à FABIANE LAZARO DE SOUZA no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro  
Secretaria Municipal de Cultura

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 39839/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 197/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: GRAVETO COMUNICACAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 33.895.082/0001-39.

IV - Valor Global: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

V - Prazo de Entrega: dezembro/2025.

**ADMINISTRAÇÃO**

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte. Tem por finalidade a seleção de profissional especializada para atuar como jurada no processo de avaliação das obras inscritas no 3º Prêmio Jundiaí de Literatura, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura. Considerando a natureza técnica e artística da premiação, justifica-se a contratação da profissional com notório saber na área de literatura, preferencialmente com formação acadêmica compatível e experiência comprovada em curadoria, análise crítica de obras literárias, produção editorial ou docência em áreas afins. A atuação da jurada será determinante para assegurar a aplicação de critérios objetivos e técnicos na seleção dos trabalhos, conferindo transparência, equidade e qualificação ao processo seletivo.

A contratação de avaliadora externa visa garantir a imparcialidade e a isenção na análise dos materiais submetidos, evitando conflitos de interesse e assegurando a credibilidade institucional do certame. Trata-se de prática consolidada em políticas públicas culturais, especialmente em editais de premiação, onde a expertise técnica é imprescindível para a legitimidade dos resultados.

Diante do exposto, a contratação é imprescindível para o fiel cumprimento das etapas previstas em edital, assegurando a integridade técnica e a valorização do Prêmio enquanto instrumento de fomento à produção literária e à difusão cultural no âmbito municipal.

Ressaltamos que a artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas.

A artista GISELE SOUZA MOREIRA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos  
Diretor do Departamento de Cultura

UGC/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à GRAVETO COMUNICACAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA para serviço de jurado de GISELE SOUZA MOREIRA no valor de R\$3.300,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro  
Gestora da Unidade de Cultura

**PORTARIAS**PORTARIA N° 326, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043462/2024, -----

R E S O L V E conceder ao agente político, RITA DE CASSIA ORSI, licença sem vencimentos, no período de 23 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PORTARIAS**PORTARIA N° 328, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043462/2024, -----

D E S I G N A ALESSANDRA AMORIM SOUZA, Secretária Adjunta de Esporte e Lazer, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cumulativamente com suas atribuições, no período de 23 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário, durante o afastamento da titular RITA DE CASSIA ORSI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA N° 327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002267/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, disposto nos termos da Lei Municipal nº 10.003, de 05 de setembro de 2023, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços:  
Titular: NIVALDO JOSÉ CALLEGARI (PROEMPI)  
Suplente: FERNANDO SAMPAIO RODRIGUES (PROEMPI)

Representantes de associações comunitárias de bairros:  
Associação Amigos da Malota:

Titular: FÁBIO FERNANDES COSTA PEREIRA LOPES  
Suplente: ANA CLÁUDIA FERIGATO CHOUKR

Associação dos Moradores de Terra Nova:

Titular: JOSÉ DO CAFÉ RODRIGUES  
Suplente: RODRIGO PAVAN RODRIGUES

Associação dos Amigos dos Bairros Santa Clara, Vargem Grande, Caguassu e Paiol Velho:

Titular: REINALDO MIGUEL SISTO  
Suplente: SÍLVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO

Representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.):

Mitra Diocesana de Jundiaí:

Titular: LUCIANA MARIA DOGO MARTINS  
Suplente: LETÍCIA MARIA PEREIRA

Associação dos Engenheiros de Jundiaí:

Titular: BRUNA MANTOVANI DE RESENDE  
Suplente: ROGÉRIO HENRIQUE RUIZ

Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção - Jundiaí:

Titular: CLAUDEMIR BATTAGLINI  
Suplente: VITOR IGOR SPINUCCI DE OLIVEIRA

Representantes de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica:

Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho:

Titular: GISELE FERNANDEZ HEDER

Suplente: ALEX PEREIRA PINTO

COATI - Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada:

Titular: MÁRCIA BRANDÃO CARNEIRO LEÃO

**PORTARIAS**

Suplente: ANÔNIO CÉSAR TEIXEIRA DE TOLEDO

Representante da Nossa Mãe Natureza:  
 Titular: MARIA LÚCIA GAGLIARDO  
 Suplente: FABIANO RIVA GEMIGNANI

II - Participação dos órgãos da Administração Pública:

a) Representantes da Esfera Municipal:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:  
 Titular: MARCO ANTÔNIO BEDIN (Membro Nato)  
 Suplente: GILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA  
 Titular: MARIA HELENA FLÁVIO DE SOUZA TIRABOSCHI  
 Suplente: JOANA IARA DE CARVALHO

II - Diretoria de Vigilância em Saúde, integrante da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

Titular: RAFAEL IRINEU CASTELLI  
 Suplente: FELIPE ROBERTO VITA DE ARRUDA PEDROSA  
 Titular: VINÍCIUS CAMPOS BRANDÃO  
 Suplente: ELAINE CRISTINA ZANETTI FONSECA

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular: ANELISE MARCOS DE ASSUMPÇÃO PADOVANI  
 Suplente: FERNANDO ALMEIDA MUÇOUÇAH

IV - DAE S/A - Água e Esgoto:

Titular: NÁDIA ZACHARZUK  
 Suplente: CARLOS EDUARDO MORAES PEREIRA  
 Titular: VÍTOR ANGELO ARANTES  
 Suplente: INGRID JALES DA SILVA SALES

V - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARINA FORMIS DE OLIVEIRA  
 Suplente: VÂNIA SANTANA BRITO

VI - Secretaria Municipal da Casa Civil / Defesa Civil:

Titular: JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO  
 Suplente: ROBSON TEIXEIRA NEVES

VII - Guarda Municipal / Divisão Florestal:

Titular: PAULO HENRIQUE MUNHOZ  
 Suplente: MARCELO APARECIDO DE CAMPOS

VIII - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Titular: SERGIO MESQUITA POMPERMAIER  
 Suplente: SILVIA REGINA REIS SANTAELLA

IX - Fundação Serra do Japi:

Titular: FLÁVIO GRAMOLELLI JÚNIOR  
 Suplente: WAGNER DE PAIVA

X - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:

Titular: ANA MARIA SCIAMARELLI  
 Suplente: RAFAEL NEGRIN MOREIRA

b) Representantes da Esfera Estadual:

I - Corpo de Bombeiros:  
 Titular: THIAGO FERNANDES DE LIRA  
 Suplente: BRUNO SANCHES DE OLIVEIRA

II - Diretoria Regional de Ensino:

Titular: VILMAR GUERRA  
 Suplente: GISELE CRISTIANE MESALIRA MARCELINO

III - Polícia Militar Ambiental:

Titular: ROSANA MATOS FELINTO  
 Suplente: ABREU BRANDINO DE OLIVEIRA

IV - Centro de Engenharia e Automação do Instituto Agronômico:

Titular: JENER FERNANDO LEITE DE MORAES  
 Suplente: SÔNIA ELISABETE PEREIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
 Secretário Municipal da Casa Civil

**GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 02.289-3/2020.

Tendo em vista as desistências dos candidatos VÍTOR ANTONIO SAI, classificado em 16º Lugar da Lista Final- Geral e VÍTOR DE JESUS DOS SANTOS, classificado em 4º Lugar da Lista Final- Negro.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e C, ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE TRÂNSITO.

CLASS. NEGRO	NOME
07º Lugar	WESLEY SALES OLIVEIRA
08º Lugar	LUIS ALBERTO MATIAS MAGALHAES
CLASS. DEFICIENTE	NOME
02º Lugar	GERSON DOS SANTOS
CLASS. GERAL	NOME
18º Lugar	LEONEL GALEOTE
19º Lugar	ANDERSON COBO
20º Lugar	ALUZIO DOS SANTOS PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CASA CIVIL**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034719/2025  
 Dispensa de Convocação Pública SMCC nº 16/2025

I - Objeto: Apoio à Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa, promovida pelo Fundo Social de Solidariedade, no dia 19 de outubro de 2025, com o objetivo de divulgação da prevenção do câncer de mama, através da realização de testes/exames de medição de pressão, eletrocardiograma e bioimpedância com produtos OMRON (MONITOR DE PRESSÃO PROGRESS + ECG COMPLETE + BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA 514C), para os frequentadores do Parque, realizado por 1 (um) colaborador da APOIADORA.

II - Empresa: OMRON Healthcare Brasil Industria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. (CNPJ: 10.345.462/0001-02)

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º e art. 13 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 15 (quinze) dias.

V - Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a OMRON Healthcare Brasil Industria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. justifica-se em razão da Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa, realizada pelo Fundo Social de Solidariedade, em 19 de outubro de 2025, no Parque da Cidade, com o objetivo de divulgação da prevenção do câncer de mama. A escolha da OMRON Healthcare Brasil Industria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. deu-se em razão da manifestação de interesse da empresa e da proposta apresentada estar em consonância com as necessidades do Município para a realização do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º,



**CASA CIVIL**

da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 7º andar, ala Sul, Jundiaí/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**IPREJUN****EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 860/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ABIPEM-ASSOC.BRAS.INST.PREV.EST.MUNIC. VALOR TOTAL R\$ -2850,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O 13 CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

EM PENHO Nº 861/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: KALUNGA COM. E IND. GRAFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ -131,80 OBJETO: PILHAS RECARREGÁVEIS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 47/2025.

**DAE**

Modo de Disputa Aberto Nº 08/2025  
Edital de 11/12/2025

OBJETO: Serviços de engenharia para execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares. TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 09:30 horas do dia 19/01/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2025  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Fechado Nº 10/2025  
Edital de 11/12/2025

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de comunicação e publicidade à DAE S/A. TIPO: melhor técnica. ABERTURA: às 09:00 horas do dia 06/03/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2025  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reestrutura o Sistema de Controle Interno da EGP.

SILAS FEITOSA, Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, no uso de suas atribuições legais, visando disciplinar as atividades de controle interno no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, em conformidade com o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 38, parágrafo único, da Lei Orgânica da Corte de Contas do Estado de São Paulo – Lei Complementar 709/1993,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria disciplina o exercício das atividades de controle

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

interno no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 8.116/2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.763/2017, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

**CAPÍTULO II  
DO CONTROLE INTERNO**

Art. 2º O controle interno é a área responsável por exercer a fiscalização da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e aplicação de eventuais subvenções e renúncia de receitas, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pela Presidência e Diretorias da Autarquia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos, bem como a observância da legislação e normas que orientam as atividades da Escola de Gestão Pública de Jundiaí;

II – o controle exercido pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Autarquia quanto à observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades que lhe são próprias; e

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens e valores pertencentes à Autarquia pelas diversas unidades funcionais da estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP.

Parágrafo único. Todas as Unidades que compõem a estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP ficam obrigadas a comunicar ao responsável pelo Controle Interno, de imediato e por escrito, quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que tenham conhecimento, sob pena de responsabilidade, não se admitindo comunicação anônima.

Art. 3º A designação para o exercício das funções de controle interno é privativa do Diretor Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP e dar-se-á entre servidores titulares de cargo de provimento efetivo dos quadros da Autarquia ou do Município de Jundiaí, em atividade na Autarquia, dotados de capacidade técnica e profissional compatíveis com o exercício da atribuição.

§ 1º O responsável pelo controle interno poderá contar com o apoio de outros órgãos da estrutura organizacional da entidade ou do Município de Jundiaí, quando o assunto demandar conhecimento especializado.

§ 2º A Procuradoria Jurídica do Município de Jundiaí e a Assessoria Jurídica da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, assistirão o responsável pelo controle interno nas questões e consultas que lhe sejam cometidas, e emitirão parecer prévio nos pedidos de informações dos órgãos e entidades de controle externo recebidos pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

**CAPÍTULO III  
DA FINALIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Art. 4º O controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP atenderá às seguintes finalidades:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Pluriannual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Autarquia;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade;

III- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV – examinar as fases de execução da despesa e a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade.

V – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

VI – prevenir irregularidades, erros ou falhas, por meio do acompanhamento contínuo, rotineiro e sistemático;

VII - propor medidas que visem à melhoria dos procedimentos internos, por meio de orientações e pareceres, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

VIII- cientificar o Diretor-Presidente acerca de quaisquer ilegalidades





## **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

ou irregularidades observadas nos relatórios periódicos de auditoria e acompanhar as providências e prazos adotados para a correção;  
IX- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e  
X – desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º A atuação da área de controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP abrange toda a estrutura organizacional da entidade, ficando os responsáveis por cada um dos setores funcionais obrigados a prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo responsável pelo controle interno, mediante o preenchimento de relatórios padronizados, a fim de subsidiar os relatórios periódicos de auditoria a serem apresentados ao Diretor-Presidente.

### **CAPÍTULO IV DOS DEVERES E GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO**

Art. 6º O responsável pelo controle interno deve guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Quando a documentação ou a informação objeto da auditoria envolver assunto de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial pelo responsável pelo controle interno, consoante diretrizes a serem estabelecidas pelo Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Art. 7º São garantias do responsável pelo controlado interno:

- I – autonomia profissional para o desempenho das atividades na entidade controlada;
- II – acesso a documentos, sistemas eletrônicos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
- III – liberdade para formar convicções e emitir recomendações, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, as disposições legais e regulamentares e os atos normativos de âmbito interno.

Art. 8º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do responsável pelo controle interno, ficará sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, a ser apurada em regular processo administrativo.

### **CAPÍTULO V DA FORMA DE ATUAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

#### **Seção I Dos Instrumentos de Auditoria**

Art. 9º Os trabalhos realizados pela área de controle interno serão autuados em processo administrativo próprio, instaurado anualmente pelo responsável pelo controle interno, e consistirão em:

I – Questionários Periódicos de Informações;

II – Relatórios Periódicos de Auditoria;

Parágrafo único. As auditorias realizadas pelo responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP não disporão de caráter punitivo e nem investigativo de fatos e/ou de conduta funcional.

#### **Seção II Das Auditorias**

Art. 10 As auditorias classificam-se em ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As auditorias ordinárias devem obedecer a critérios objetivos e serão realizadas periodicamente, no mínimo semestralmente.

§ 2º As auditorias extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo pelo Diretor-Presidente ou mediante solicitação do responsável pelo controle interno, e serão instauradas mediante ofício da Presidência, contendo a fundamentação e a indicação da sua necessidade, bem como sua finalidade e a abrangência do objeto a ser auditado.

#### **Seção III Dos Questionários Periódicos de Informações**

Art. 11 Iniciados os trabalhos de auditoria, o responsável pelo controle interno encaminhará o Questionário Periódico de Informações às Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade, com a requisição de informações e esclarecimentos acerca de atos praticados e assuntos das respectivas áreas de atuação, bem como o prazo para a apresentação das informações requisitadas, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Periódico de Auditoria.

Art. 12 Os Questionários Periódicos de Informações poderão ser

elaborados e respondidos de forma eletrônica, admitindo-se a juntada de documentos que instruam as informações prestadas.

#### **Seção IV Dos Relatórios Periódicos de Auditoria**

Art. 13 Os trabalhos realizados pelo responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP serão consolidados, semestralmente, em Relatório Periódico de Auditoria, contendo a análise dos Questionários Periódicos de Informações prestadas pelas Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade, bem como as conclusões objetivas dela decorrentes, assim como apontamentos de eventuais falhas, deficiências ou áreas críticas que mereçam atenção especial, além de outras orientações tidas como relevantes pelo controle interno.

Art. 14 Verificada qualquer irregularidade na prática de ato administrativo pela entidade, o responsável pelo controle interno efetuará o lançamento no Relatório Periódico de Auditoria e dela dará ciência ao Diretor Presidente, a quem competirá a solicitação de justificativas, abertura de processo administrativo ou qualquer outro tipo de providência estatutária ou regimental.

Art. 15 O Relatório Periódico de Auditoria deve ser consolidado e encaminhado ao Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP até trinta dias após o encerramento de cada semestre, ou seja, até os dias 31 de julho e 31 de janeiro, mediante carga dos autos do processo administrativo de controle interno.

Art. 16 O Relatório Periódico de Auditoria, juntamente com o despacho do Diretor-Presidente, ficará à disposição dos órgãos de controle externo durante as auditorias a serem realizadas in loco na entidade.

### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Compete ao Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP os esclarecimentos e orientações acerca do cumprimento e aplicação dos dispositivos da presente Portaria, podendo, para tanto, expedir atos complementares, nos limites de suas atribuições legais e funcionais.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04 de 03 de Junho de 2020.

**SILAS FEITOSA**  
Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO**  
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## **PROMOÇÃO DA SAÚDE**

### **EDITAL COMUS N° 39/2025**

A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo SEI nº 36237/2024....

FAZ SABER que no próximo dia 27 de fevereiro de 2026, das 08h30min às 10h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 147 – Centro – Jundiaí –SP.

Vagas em aberto:

#### **USUÁRIOS:**

- 04 Representantes Titulares de Sindicatos dos Empregados
- 04 Representantes Suplentes de Sindicatos dos Empregados
- 01 Representante Titular de Entidades do Setor Patronal
- 01 Representante Suplente de Entidades do Setor Patronal
- 01 Representante Titular de Conselhos Gestores de Serviços de Saúde
- 01 Representante Suplente de Conselhos Gestores de Serviços de Saúde

#### **TRABALHADORES:**





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

03 Representantes Titulares dos Trabalhadores do CEREST  
03 Representantes Suplentes dos Trabalhadores do CEREST

### ADMINISTRAÇÃO:

03 Representantes Titulares da Administração Pública Municipal  
03 Representantes Suplentes da Administração Pública Municipal

As inscrições para o segmento de Usuários acontecerão entre os dias 05 e 23 de janeiro de 2026, de maneira online através do link: <https://forms.gle/UM3JQB1AhqrduTSaA>, onde deverão ser anexados os documentos pertinentes a cada segmento em formato PDF, sendo que cada arquivo não poderá exceder o tamanho de 10 MB.

O link da inscrição também está disponível na página do Conselho Gestor que está dentro do site da Vigilância em Saúde do Trabalhador através do link: <https://jundiai.sp.gov.br/saude/visat/conselho-gestor/>

Caso o candidato não possua conhecimento ou habilidade para realizar a inscrição de maneira online, poderá também realizar a inscrição presencialmente na sede do CEREST, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 147 – Centro – Jundiaí –SP, munidos dos documentos pertinentes relativos ao seu segmento (conforme descritos a seguir) em formato PDF de forma digital (através de pendrive, cartão de memória, cd, etc...) ou impresso no período de 05 à 23 de janeiro de 2026 no horário das 14:00hs às 15:00hs.

### Documentos necessários para a inscrição:

Representantes de Sindicatos dos Empregados: Cópia da ata de fundação, ou de ato legal, registrada em cartório, com no mínimo dois anos de atuação; cópia do estatuto ou regimento; termo de indicação do candidato, subscrito pelo seu representante legal; e cópia da cédula de identidade do candidato.

Representantes do Setor Patronal: Cópia da ata de fundação, ou de ato legal, registrada em cartório, com no mínimo dois anos de atuação; cópia do estatuto ou regimento; termo de indicação do candidato, subscrito pelo seu representante legal; e cópia da cédula de identidade do candidato.

Representantes dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde: Documento de indicação formal do Conselho Gestor; cópia da ata onde consta sua posse como conselheiro; e cópia da cédula de identidade do candidato.

No dia 30 de janeiro de 2026 sairá publicado na Imprensa Oficial de Jundiaí a relação dos inscritos que estão aptos e inaptos.

Após a publicação, os candidatos poderão entrar com recursos até o dia 06 de fevereiro de 2026.

No dia 13 de fevereiro de 2026 sairão publicados na Imprensa Oficial de Jundiaí os deferimentos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

## PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 951, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dispõe, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

### RESOLVE:

Art. 1º – Fica ANULADA, na importânci a respectiva, a seguinte dotação do orçamento vigente:

## PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2302 – FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E PROGRAMA DE ESTÁGIO  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º – Com o recurso proveniente da redução, de que trata o artigo anterior, fica SUPLEMENTADA a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.1001 – EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR MARIANA CERGOLI JANEIRO  
1º Secretário 2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15.12.2025).

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 106/2025;  
PROCESSO nº 6.774 – 0 /2025;  
Em 12/12/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA.....Item: 1.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 6.774 – 0 /2025;

COMPRA DIRETA nº 106/2025;

Em 12/12/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS;

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

KALUNGA COM. IND. GRÁFICA LTDA.....R\$ 747,00.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 777/2025, emitido em 15/12/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: KALUNGA COM. IND. GRÁFICA LTDA.;

VALOR TOTAL R\$ 747,00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS;

COMPRA DIRETA nº 106/2025.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 778/2025, emitido em 15/12/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.;

VALOR TOTAL R\$ 0,93;

OBJETO: CORREÇÃO MONETÁRIA DE CAUÇÃO;

COMPRA DIRETA nº 87/2025.





## **PODER LEGISLATIVO**

### **LEI Nº 10.445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Lei nº 9.314/2019, que estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas, para incluir pictograma destinado a pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de novembro de 2025 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 9.314, de 24 de outubro de 2019, que estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Estabelece pictograma a ser utilizado na sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas ou com deficiência.”

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Na sinalização indicativa de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas ou com deficiência, deverão ser utilizados os pictogramas constantes dos Anexos desta Lei.” (NR)

Art. 2º. O pictograma para sinalização de atendimento prioritário ou espaço reservado a pessoas com deficiência, criado por esta lei, deverá:

I – representar a pessoa com deficiência em postura ativa, com foco na autonomia e mobilidade;

II – estar em conformidade com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009);

III – ser adotado em todas as sinalizações e representações visuais institucionais, públicas e privadas, onde for necessário sinalizar acessibilidade.

Art. 3º. A substituição abrangerá:

I – vias e logradouros públicos, inclusive sinalização de trânsito;

II – estacionamentos públicos e privados com vagas reservadas;

III – prédios da administração pública direta e indireta;

IV – estabelecimentos privados de uso coletivo;

V – documentos, portais, materiais de comunicação e demais meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 4º. O Município terá o prazo de 05 (cinco) anos para concluir a substituição dos pictogramas, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 1º. A substituição poderá ocorrer de forma imediata nos casos de reformas, ampliações ou novas instalações;

§ 2º. Não haverá penalidade às instituições privadas durante o período de transição, podendo o Município promover campanhas educativas e informativas, com foco na eliminação de estigmas e promoção da inclusão.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e empresas para viabilizar a implantação do novo símbolo sem custos excessivos para os cofres públicos.

Art. 6º. O anexo constante desta lei passa a integrar a Lei nº 9.341/2019.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

**EDICARLOS VIEIRA**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

RENATA C. CAMILO RODRIGUES DE SOUZA  
Diretora Legislativa em substituição

### **ANEXO**



### **RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 107/2025;  
PROCESSO nº 6.775 – 0 /2025;

Em 12/12/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**FORNECEDORA TIRADENTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.** .....Itens: 2 e 4.

**IMIGRANTES ITALIANOS FORNECEDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** .....Item: 1.

**FORNECEDORA FERRETTI – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** .....Item: 3.

### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 6.775 – 0 /2025;  
COMPRA DIRETA nº 107/2025;

Em 12/12/2025;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**FORNECEDORA TIRADENTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.** .....R\$ 43,89.

**IMIGRANTES ITALIANOS FORNECEDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** .....R\$ 8,32.

**FORNECEDORA FERRETTI – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** .....R\$ 31,80.

### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 779/2025, emitido em 15/12/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **FORNECEDORA TIRADENTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.;**

VALOR TOTAL R\$ 43,89;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;

COMPRA DIRETA nº 107/2025.

EMPENHO Nº 780/2025, emitido em 15/12/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **FORNECEDORA FERRETTI – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.;**

VALOR TOTAL R\$ 31,80;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;

COMPRA DIRETA nº 107/2025.

EMPENHO Nº 781/2025, emitido em 15/12/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **IMIGRANTES ITALIANOS FORNECEDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.;**

VALOR TOTAL R\$ 8,32;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO;

COMPRA DIRETA nº 107/2025.



Prefeitura  
de Jundiaí

**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.

